



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição Gás Oxigênio Medicinal para o Uso Hospitalar e Residencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A natureza dos objetos é comum e o prazo do contrato será de 12 meses.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A aquisição de cilindros de oxigênio medicinal é essencial para assegurar o tratamento adequado de pacientes com condições respiratórias graves, incluindo aqueles acometidos por doenças respiratórias crônicas.

O oxigênio medicinal é vital em emergências médicas, terapias intensivas e no suporte a pacientes crônicos que dependem de oxigenoterapia domiciliar.

A disponibilidade contínua de oxigênio medicinal garante a qualidade do atendimento médico, evitando interrupções que podem comprometer a saúde dos pacientes.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Registre-se que as compras e contratações públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela mesma.

Isto posto, importante destacar que conforme preconiza a Constituição Federal, *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

Assim, entende-se que a contratação é de grande interesse público e social, e que, por isso, deve prevalecer sobre qualquer espécie burocrática.

Cumprir dizer que essa contratação visa atender ao Hospital Maria dos Santos Bastos.

Cabe destacar que as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos, os quais estão descritos abaixo.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de cargas de oxigênio medicinal, acondicionadas em cilindros de diferentes capacidades (10 m³, 4 m³ e



1 m³), destinadas a garantir o abastecimento contínuo do Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, bem como o atendimento seguro e ininterrupto dos pacientes crônicos que dependem de oxigenoterapia domiciliar.

As recargas serão executadas mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo consideradas válidas apenas aquelas solicitadas e registradas no sistema operacional oficial do Município. Caberá à Secretaria de Saúde indicar previamente o local de recarga, de forma a assegurar adequada logística do serviço e controle do consumo, preservando-se a rastreabilidade e a regularidade do fornecimento.

A contratação visa assegurar a manutenção dos níveis assistenciais, garantindo disponibilidade imediata, regularidade no fornecimento e conformidade com os padrões de pureza, compressão e segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo ANVISA, ABNT e demais regulamentações vigentes para gases medicinais.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Requisitos Gerais:

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação.

Além disso, **nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021**, são requisitos:

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).
() não aplica; (x)aplica;
8. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).
Atestado de capacidade técnica;
() não aplica; (x)aplica;



5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

Após contratação e Autorização de Fornecimento são obrigações da Contratada:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou servidor por eles determinado e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Fornecer o objeto conforme as suas especificações, quantidade e prazos do edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, lote, capacidade, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade e dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

A Contratada deverá disponibilizar cilindros de oxigênio medicinal inclusive para os pacientes que residem na zona rural e nos distritos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Serão obrigações da Contratante:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Vicentina, MS, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O fornecimento dos Oxigênios Medicinais deverá ser de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vicentina, MS.

O fornecimento do objeto desta licitação (gás oxigênio medicinal) deverá ser realizado “in loco” nas unidades de saúde do município e na residência de pacientes que fazem uso domiciliar, respeitando-se os horários determinados pelas solicitantes.

Considerar os prazos abaixo:

PRAZO PARA ASSISTENCIA TÉCNICA: 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação;

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 48 (Quarenta e oito) horas após a solicitação;

Caso o produto seja entregue em desacordo ou em quantidade inferior aos requisitos estabelecidos à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em



no máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento pela Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

O acondicionamento e o transporte dos gases de oxigênio devem observar as normas estabelecidas pela ANVISA.

A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável ou pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com a solicitação e especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A contratada deverá informar o nome e contato de seu representante, para facilitar os pedidos e solucionar intercorrências com brevidade.

Todos os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, em completa obediência aos princípios de boas práticas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos



servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A CONTRATADA deverá entregar o produto nos exatos termos constantes na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a depender das novas regras constantes na lei 14.133/2021.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

O instrumento do contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

São atribuições do fiscal do Contrato:

- a) Conferir a prestação dos serviços, em comparação às disposições estabelecidas;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, dentro de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal, juntamente com o relatório encaminhado pela contratada, com devido atesto do fiscal do contrato e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá estar ciente de que somente serão considerados válidos os fornecimentos registrados e autorizados através do sistema oficial da Administração Municipal, que é condição indispensável para baixa e controle do saldo da contratação. Assim, fornecimentos não registrados ou não autorizados através das Autorizações de Fornecimento não gerarão obrigação de pagamento pela Administração.

Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do Termo Aditivo, quando houver;



- c) Número do Empenho;
- d) Número da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) Descrição do(s) serviço(s); e
- f) Demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na contratação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021).

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão para Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



O Registro de Preços permitirá contratações futuras conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade, padronização do fornecimento, continuidade dos serviços essenciais e adequada gestão do consumo de oxigênio medicinal no âmbito municipal.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

Os quantitativos e os valores de referência foram definidos com base na planilha orçamentária anexada a este Termo de Referência. Para o exercício de 2026, estima-se o montante de **R\$ 381.310,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e dez reais)**.

Sobre os valores estimados incidirão todos os encargos tributários, previdenciários e demais obrigações legais aplicáveis à prestação dos serviços, os quais deverão estar integralmente contemplados nas propostas apresentadas pelos licitantes.

9. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

Vicentina, MS, 24/11/2025.

Marcelo Macário da Silva
Chefe Do Setor De Regulação Em Saúde